



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

LEI Nº 1.215/2015

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de R\$- 24.000,00(**Vinte e quatro mil reais**), destinado ao reforço das seguintes dotações:

07.000 Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

07.003 Gestão de Programas na Área da Saúde/Fundo Municipal de Saúde

07003/10.301.0024.2077 – **Incentivo ao Núcleo de Apoio à Saúde da Família**

DESPESAS CORRENTES

OUTRAS DESPESAS CORRENTES

07003/3390.30.00.00 – Fonte 01495 Material de Consumo R\$ 5.200,00

07003/3390.36.00.00 – Fonte 01495 Outros Serviços de Terceiros PF R\$ 5.800,00

07003/3390.39.00.00 – Fonte 01495 Outros Serviços de Terceiros PJ R\$ 13.000,00

TOTAL R\$ 24.000,00

Artigo 2º - Cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, que tem por objeto do Incentivo Financeiro de Custeio da Rede de Saúde Mental/Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, Resolução SESA nº 001/2015 e como fonte de recursos indicamos a Receita Corrente – TRANSF. REC. ESTADO PARA PROGR. SAÚDE-REPASSE FUNDO A FUNDO, conforme segue:

RECEITA

RECEITA CORRENTE

1722.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS

1722.33.00.00.00 TRANSF. REC. ESTADO PARA PROGR. SAÚDE-REPASSE FUNDO A FUNDO

1722.33.02.00.00 Fonte 01495 **Incentivo** ao Núcleo de Apoio à Saúde da Família R\$ 24.000,00

TOTAL R\$ 24.000,00

Artigo 3º - Abertura de Crédito Adicional Especial tem como base o Artigo 43 e seus dispositivos da Lei 4320/64 e de conformidade com o item “3” da Resolução nº1819/2002 de 05 de março de 2002 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de 2015.

ROBERTO MUNHOZ
Prefeito Municipal